

SECCÃO VII

Outros programas

Artigo 53.º

Mobilidade ao abrigo de acordos bilaterais

1 — A mobilidade internacional de pessoal docente e não docente pode ainda ocorrer ao abrigo de acordos bilaterais que o IPCA celebre com IES estrangeiras.

2 — À mobilidade prevista no número anterior aplicam-se as regras definidas no presente regulamento, salvaguardadas as especificidades definidas no respetivo acordo bilateral.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 54.º

Incumprimento

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 19.º, o incumprimento do disposto no presente regulamento pode implicar a aplicação de sanções aos estudantes, docentes e pessoal não docente, nomeadamente o não reconhecimento do período de estudos, a obrigação de restituição da bolsa que eventualmente lhe tenha sido concedida, ou outras sanções previstas em legislação aplicável.

2 — As sanções previstas no número anterior são aplicadas pelo coordenador de mobilidade, após audição do candidato.

Artigo 55.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos deste regulamento serão resolvidos por Despacho do Coordenador Institucional de Mobilidade.

Artigo 56.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

208743338

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 7181/2015

Por despacho de 05 de junho de 2015, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, de Teresa Maria Monteiro Felgueira, com a categoria de professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 06 de maio de 2015, atualizável nos termos legais.

23 de junho de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208744301

Edital n.º 592/2015

1 — Torna-se público que por despacho, de 24 de junho de 2015, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e alínea *d*), do n.º 1, do artigo 40.º dos Estatutos do IPG — Despacho Normativo n.º 48/2008, de 4 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área Disciplinar de Ciências Biomédicas e Bioanalíticas para a Escola Superior de Saúde (ESSaúde) deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º; 19.º, 29.º-A e 29.º B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio —, adiante designado por ECPDESP, e no Regulamento n.º 287/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho.

2 — Prazo de validade:

2.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

2.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPG, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

3 — Requisitos gerais de admissão — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — Requisitos especiais de admissão — Nos termos do artigo 19.º do ECPDESP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor/a ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria — o descrito no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, podendo ser entregue pessoalmente no Setor de Expediente, sito na Av.ª Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50, 6300-559 Guarda, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e/ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata com referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Identificação expressa do elemento que deve instruir a candidatura e a que se refere a alínea *c*), do ponto 7.2 do Edital, com menção do ponto da alínea *c*) a que se reporta (se *i*, *ii*, *iii* ou *iv*);

g) Data e assinatura.

7 — Instrução do Requerimento de Admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Cópia simples do bilhete de identidade/cartão do cidadão, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento n.º 287/2014 — Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico da Guarda — publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital, sendo que os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

b) Seis exemplares, impressos ou fotocopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação do desempenho técnico-científico e/ou profissional, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas, e práticas relevantes para a missão do Instituto e quaisquer outros do-

cumentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre. Os candidatos deverão organizar o seu *curriculum vitae* de acordo com o modelo anexo ao presente edital.

c) Seis exemplares, impressos ou policopiados, de um dos seguintes elementos:

i) Um relatório sucinto de uma unidade curricular anteriormente lecionada pertencente à área disciplinar em que é aberto o presente concurso;

ii) Um projeto completo de programa para uma unidade curricular pertencente à área disciplinar em que é aberto o presente concurso;

iii) Um relatório sucinto de um projeto de investigação previamente terminado ou em curso, relacionado com a área científica para a qual é aberto o presente concurso;

iv) Uma proposta de projeto de investigação relacionado com a área científica para a qual é aberto o concurso.

d) Documentos comprovativos de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Matriz digital, devidamente preenchida, a obter em:

http://www.ipg.pt/recrutamento_ipg/

f) Toda a documentação referida é obrigatoriamente entregue também em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado), incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato portable format document, vulgo pdf, com a respetiva assinatura. Deverão igualmente ser entregues em suporte digital, em formato pdf, cópias de todos os trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico da Guarda ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

11 — Sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico da Guarda, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valorização dos elementos que deveriam comprovar.

12 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

13 — Procedimentos previstos para o concurso — Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do Instituto Politécnico da Guarda, que se encontra disponível para consulta no *site* www.ipg.pt ou poderá ser consultado no *Diário da República* (Regulamento n.º 287/2014, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho).

14 — Composição do Júri — O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente:

Gonçalo José Poeta Fernandes, Vice-Presidente do Instituto Politécnico da Guarda.

Vogais efetivos:

Agostinho Luís da Silva Cruz, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto;

Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto;

Maria Dulce da Mota Antunes de Oliveira Estevão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve;

Paulo Jorge Leitão Pessoa Guerreiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa;

Maria Helena Ramos Caria, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

15 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e nos artigos 27.º e 28.º, do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal da

Carreira Docente do IPG, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar na área em que é aberto o concurso — Área Disciplinar de Ciências Biomédicas e Bioanalíticas, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Desempenho técnico-científico e/ou profissional (40 %);

b) Capacidade pedagógica (40 %);

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %).

15.1 — Na avaliação do mérito técnico-científico e profissional são objeto de ponderação: os graus e ou títulos académicos e ou profissionais (graus e provas; outras formações relevantes; experiência em atividade profissional relevante, fora do meio académico); resultados da atividade de investigação (publicação de artigos em revista nacional com e sem *referee*; Publicação de artigos em revista internacional com e sem *referee*; Publicação de artigos em Atas de Congresso nacional; Publicação de artigos em Atas de Congressos internacionais; Editor ou coeditor de obra multiautor; Autor ou coautor de obra completa ou tradução de livros); Comunicações e Conferências (Comunicações científicas orais internacionais; Comunicações científicas orais nacionais; Comunicações científicas em poster internacionais; Comunicações científicas em poster nacionais; Membro de comissões científicas de congressos/seminários; Revisor em publicações científicas); Orientação e Arbitragem (Orientação de Estágios/Projetos de Bacharelato ou Licenciatura ou Complementos Académicos; Orientação de Tese/Projeto/Relatórios de Estágio de Mestrado; Coorientação de Tese/Projeto/Relatórios de Estágio de Mestrado; Orientação de Tese Doutoramento; Coorientação de Tese de Doutoramento; Júri de avaliação em Relatório de Estágio de Bacharelato, Licenciatura ou Complementos Académicos; Júri de Tese/Projeto/Relatórios de Estágio de Mestrado; Júri de Provas para a obtenção do Título de especialista; Júri de Tese de Doutoramento; Júri de Outras Provas Académicas de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário); Desenvolvimento, participação, avaliador de projetos de investigação nacional ou internacional, participação em centros de investigação (Membro de Centro de Investigação avaliado positivamente pela FCT; Avaliador de projetos de investigação; Responsável de projeto com financiamento interno; Colaborador de projeto com financiamento interno; Responsável de projeto com financiamento externo; Colaborador de projeto com financiamento externo; Prémio ou Distinção Nacional; Prémio ou Distinção Internacional; Patentes registadas). Neste item serão ainda objeto de ponderação, os trabalhos referidos na alínea c), do ponto 7.2 do presente Edital, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 24.º do RRCPCD/IPG.

15.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica são objeto de ponderação: Experiência e Dedicção à Docência no Ensino Superior — unidades curriculares lecionadas, elaboração de programas — (Experiência profissional no ensino superior politécnico ou universitário — anos de serviço -; Regente/responsável pela elaboração de programas de diferentes Unidades Curriculares; N.º de unidades curriculares diferentes lecionadas na área); Avaliação do Desempenho Docente (Resultados da avaliação do desempenho docente); Elaboração de Material Didático (Manuais e livros de texto de apoio à docência ou antologias comentadas; Elaboração de apontamentos impressos, cadernos de exercícios, software, Manual de práticas de laboratório, produções audio-visuais, outros); Participação em outras atividades pedagógicas (Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para a criação/acreditação de cursos, outros; Membro de comissão organizadora de congressos, seminários, jornadas ou ações formativas locais; Participação em programas de mobilidade).

15.3 — Nas Outras Atividades Relevantes para a missão da instituição de ensino superior — são objeto de ponderação: Exercício de cargos diretivos e de órgãos de gestão e outros órgãos ou estruturas de Instituições de ensino superior (Presidente, Vice-Presidente, Provedor, Diretor de Unidade Orgânica, Sub-Diretor de Unidade Orgânica); Presidente de órgãos colegiais estatutários — CTC, CP, CG; outros -; Membro de órgãos colegiais estatutários — CTC, CP, CG, outros -); Coordenação de cursos e estruturas ou comissões científicas e pedagógicas (Diretor de departamento/unidade técnico-científico; Coordenador/Diretor de curso; Responsável por Área Científica/disciplinar; Presidente de júri de seleção/seriação — ex.º mestrado, concursos especiais, concursos > 23 anos, mudanças curso e transferências, outros -; Membro de júris de seriação — ex.º mestrado, concursos especiais, concursos > 23 anos, mudanças de curso e transferência, outros -; Participação em outros júris — ex.º recrutamento pessoal não docente, aquisição de bens e serviços, empreitadas, outros); Coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático desde que enquadradas na área do concurso (Participação ou colaboração em outras atividades administrativas relevantes na área do concurso; Coordenador de grupos/comissões de trabalho relevantes na área do concurso; Responsável por

unidade de serviços; Grupos e/ou comissões de trabalho); Prestação de serviços ao exterior, colaborações com entidades externas e atividades de promoção da instituição (Responsável por atividade de prestação de serviços; Corresponsável ou participante em atividade de prestação de serviços; Colaboração na organização de eventos de promoção da instituição; Participação em órgãos de instituições externas de reconhecido interesse público).

15.4 — Aos candidatos que tenham exercido cargos de gestão em instituição de ensino superior ou nas respetivas unidades orgânicas ou no exercício de outras funções para que tenham sido designados ou autorizados pelo respetivo dirigente máximo ao serviço de instituição de ensino superior, com dispensa total ou parcial de serviço docente, em período igual ou superior a três anos nos últimos seis anos, aplicar-se-á o definido no artigo 29.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPG.

15.5 — O sistema de avaliação e classificação final foi fixado em reunião do júri, realizada no dia 6 de maio de 2015 e encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da Internet do IPG, em www.ipg.pt.

16 — Avaliação e seriação:

16.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e fatores de ponderação aprovados, devendo ser obtida em http://www.ipg.pt/recrutamento_ipg/ a matriz digital a preencher pelo candidato, a qual deve ser entregue no ato de formalização da candidatura.

16.2 — As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

16.3 — O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.

16.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues como a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício das funções de Professor Coordenador, seja no plano pedagógico e científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do Instituto Politécnico da Guarda na área em que é aberto o concurso.

16.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado num ou mais dos seguintes pontos:

a) O ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento (ou o título de especialista), de que o candidato é titular, não se mostrar como formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato;

b) O candidato obtiver uma classificação final inferior a 50 pontos calculada nos termos da fórmula e ponderações constantes da ata do júri e respetivo anexo;

c) O júri considere, fundamentadamente, que o currículo do candidato não apresenta mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar, a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

16.6 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

16.7 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 11.º e 26.º Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPG.

16.8 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenada de forma alfabética.

17 — Ordenação e metodologia de votação:

17.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

17.2 — A ordenação dos candidatos, por cada membro do júri, resulta da média ponderada das classificações obtidas em cada critério de avaliação, sendo o resultado expresso na escala numérica de 0 a 100.

17.3 — A classificação final atribuída individualmente por cada elemento do júri, será obtida através da seguinte fórmula: $NFEJ = 0,40 * DTCP + 0,40 * CP + 0,20 * OA$, em que: NFEJ corresponde à nota final do elemento do júri; DTCP=soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente ao Desempenho Técnico-Científico e/ou Profissional; CP= soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Capacidade Pedagógica; OA= Soma das pontua-

ções atribuídas ao candidato na Componente Organizacional referente a Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição

17.4 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos por ordem decrescente do mérito, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido nos números anteriores.

17.5 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

18 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter a maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a votação sobre eles para desempatar e se ainda assim o empate persistir o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate repete-se a votação, até ao limite de três votações, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação (voto de qualidade).

c) No que respeita aos procedimentos, em tudo o que não estiver previsto no presente edital ou na ata do júri, aplicar-se-á o disposto no Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico da Guarda.

19 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e do artigo 31.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPG, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

20 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico da Guarda, nas horas normais de expediente.

21 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final só será contratado se à data se verificarem os requisitos que permitam o cumprimento do disposto no artigo 56.º da LOE 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico da Guarda, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

ANEXO

Modelo de *curriculum vitae*, a que se refere a al. b), do ponto 7.2 do presente edital

1 — DESEMPENHO TÉCNICO-CIENTÍFICO E/OU PROFISSIONAL

1.1 — Formação académica e/ou profissional: graus e provas

1.2 — Resultados da Atividade de Investigação

Publicação de artigos em revista nacional com e sem referee

Publicação de artigos em revista internacional com e sem referee

Publicação de artigos em atas de congresso nacional

Publicação de artigos em atas de congressos internacionais

Editor ou coeditor de obra multiautor

Autor ou coautor de obra completa ou tradução de livros

1.3 — Comunicações e conferências

Comunicações científicas orais internacionais;

Comunicações científicas orais nacionais;

Comunicações científicas em poster internacionais;

Comunicações científicas em poster nacionais;

Membro de comissões científicas de congressos/seminários;

Revisor em publicações científicas

1.4 — Orientação e arbitragem

Orientação de estágios/projetos de bacharelato ou licenciatura ou complementos académicos

Orientação de Tese/Projeto/Relatórios de Estágio de Mestrado;
Coorientação de Tese/Projeto/Relatórios de Estágio de Mestrado;
Orientação de Tese de Doutoramento;
Coorientação de Tese de Doutoramento;
Júri de avaliação em Relatório de Estágio de Bacharelato, Licenciatura ou Complementos Académicos;
Júri de Tese/Projeto/Relatórios de Estágio de Mestrado;
Júri de Provas para a obtenção do Título de especialista;
Júri de Tese de Doutoramento; Júri de Outras Provas Académicas de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário

1.5 — Desenvolvimento, participação, avaliador de projetos de investigação nacional ou internacional, participação em centros de investigação

Membro de centro de investigação avaliado positivamente pela FCT

Avaliador de projetos de investigação científica
Responsável ou colaborador em projetos de investigação com financiamento interno ou externo
Prémio ou distinção científica ou académica, nacional ou internacional
Patentes registadas

2 — CAPACIDADE PEDAGÓGICA

2.1 — Experiência e dedicação à docência no Ensino Superior

Experiência profissional no ensino superior politécnico ou universitário (anos de serviço)

Participação na elaboração de programas de diferentes unidades curriculares

Número e diversidade de unidades curriculares lecionadas

2.2 — Avaliação do desempenho docente

2.3 — Elaboração de material didático

Manuais e livros de texto de apoio à docência ou antologias comentadas

Elaboração de apontamentos impressos, cadernos de exercícios, software, manual de práticas de laboratório, produções audio-visuais, outros.

2.4 — Participação em outras atividades pedagógicas

Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para criação, acreditação ou avaliação de cursos, outros.

Membro de comissão organizadora de congressos, seminários, jornadas ou ações formativas locais

Participação em programas de mobilidade

3 — ATIVIDADES RELEVANTES PARA A MISSÃO DA INSTITUIÇÃO

3.1 — Exercício de cargos diretivos e de órgãos de gestão e outros órgãos ou estruturas de Instituições de ensino superior

Desempenho de cargos unipessoais de gestão
Participação em órgãos colegiais (conselhos técnico-científico, pedagógico, outros.)

3.2 — Coordenação de cursos e estruturas ou comissões científicas e pedagógicas

Direção de departamento/unidade técnico-científico
Coordenação/Direção de curso
Responsabilidade por área científica ou disciplinar
Participação em júri de seleção/seriação para admissão de candidatos a ciclos de estudos
Participação em outros júris (exº: recrutamento pessoal não docente, aquisição de bens e serviços, empreitadas, outros.)

3.3 — Coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de carácter prático na área do concurso

Participação ou colaboração em outras atividades administrativas relevantes
Coordenação de grupos/comissões de trabalho relevantes na área do concurso
Responsável por unidades de serviços
Grupos e/ou comissões de trabalho

3.4 — Prestação de serviços ao exterior, colaborações com entidade externas e atividades de promoção da instituição.

Responsável por atividades de prestação de serviços a entidades externas

Corresponsável ou participante em atividades de prestação de serviços

Colaboração na organização de eventos de promoção da instituição

Participação em órgãos de instituições externas, de reconhecido interesse público, relacionadas com as áreas de formação da instituição.

24 de junho de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

208746198

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 7182/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.05.2015, foi autorizada a pedido do próprio, a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ricardo Jorge Santos Queirós, com a categoria de Assistente Convocado, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 23.04.2015.

19.06.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208742155

Despacho (extrato) n.º 7183/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.02.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de cinco anos, com Francisco José Borges Cardoso, na sequência concurso documental, como Professor Adjunto na área disciplinar de Música/Formação Musical, Psicologia da Música, Pedagogia e Didática, com efeitos a partir de 20.02.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

19.06.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208742244

Despacho (extrato) n.º 7184/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.05.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convocado com Luís Alexandre Abrantes Madureira, em regime de tempo parcial 5 % no período de 25.05.2015 a 24.11.2015, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão Índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22.06.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208743468

Despacho (extrato) n.º 7185/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01.06.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Bárbara Macedo Lopes Pena com a categoria de Assistente Convocada em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.06.2015 a 31.08.2015, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22.06.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208743565

Despacho (extrato) n.º 7186/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.03.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Helena Cristina Gil Cardeira dos Santos Leitão com a categoria de Professora Adjunta Convocada em regime de tempo parcial 45 % no período de 01.04.2015 a 31.08.2015, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o